

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058¹, DE 12 DE JULHO DE 2022.

AUTOR: PODER LEGISLATIVO | VEREADOR – PRESIDENTE: JOHN VINICIUS DA SILVEIRA

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E O TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS PARA OS CARGOS ELETIVOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o décimo terceiro salário (Gratificação Natalina) e o terço constitucional de férias para os cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores no âmbito do Município de Santa Cruz - PB, a serem pagos conforme a legislação vigente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município ou da Câmara Municipal, conforme o cargo eletivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e contábil a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2022.



PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Complementar Nº. 005/2022)¹